

Estudo Técnico Preliminar 120/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23223.002154/2023-11

2. Descrição da necessidade

- Segundo a Lei 11.892/2008 a Rede Federal tem como objetivo destacado em seu Art. 7º “Observadas as finalidades e características definidas no art. 6º desta Lei, são objetivos dos Institutos Federais: I - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;”
- Compromisso federal de atingimento da Meta 10 do Plano Nacional de Educação: Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.
- O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), por meio de sua Secretaria de Educação Básica (SEB), torna público o Edital 17/2022 para submissão de projetos voltados para a oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Programa EJA INTEGRADA – EPT que atendam às normas do Edital supracitado e à legislação aplicável à matéria, em especial o capítulo III da Portaria nº 962, de 1º de dezembro de 2021.
- Conforme lei nº 8.958/1994, as Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XV do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades.
- Faz-se necessário apoiar financeiramente a execução do projeto de oferta de Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional (EJA com qualificação profissional ou EJA com curso técnico), Formação continuada de docentes, busca ativa, monitoramento da permanência, produção de material pedagógico, pesquisa e inovação em conformidade com as condições estabelecidas no Edital 17/2022, com a Portaria nº 962, de 1º de dezembro de 2021 e com a proposta do IF Sudeste MG aprovada.
- A assistência financeira do MEC às Unidades da Federação para implementação do Programa EJA Integrada ocorrerá por meio de Termo de Execução Descentralizada, Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC), módulo SPO-TED.
- O gerenciamento do projeto deve adequar-se às características da proposta submetida e das normas especificadas no Edital SEB/MEC 17/2022, incluindo nas aquisições, elaborações, custeio, pagamentos e nas prestações de contas da execução dos projetos. Estas possibilidades de contratação estão indicadas nos itens financiáveis, item 13.4 do Edital SEB/MEC 17/2022;

- A Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação efetuou uma seleção de projetos por meio do Edital 17/2022, cujas normas e resultados estão publicados, conforme indicado nos links a seguir:

Edital 17/2022: https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-basica/publicacoes/EDITALN17_2022EJAIntegrada.pdf
Resultado Final Edital 17/2022: https://www.gov.br/mec/pt-br/media/aceso_informacacao/pdf/EDITAL_N__17.pdf

- Do projeto submetido ao Edital 17/2022, foi aprovada proposta de projeto de EJA integrada a ser executada em dois campi: campus Rio Pomba e Campus Avançado de Ubá que somados disponibilizaram para o IF Sudeste MG um orçamento descentralizado via TED de R\$ 1.388.600,00, como pode ser verificado no “PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 12424/2023”

Nestes termos, coloca-se a necessidade de contratação dos serviços de execução/gerenciamento dos créditos orçamentários, motivo pelo qual solicitamos a realização dos atos subsequentes para concretização do atendimento da demanda.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Rei - Pró-reitoria de Ensino	Silvio Anderson Toledo Fernandes
Rei - Pró-reitoria de Ensino	Wilker Rodrigues de Almeida

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços de apoio à gestão de projetos classificam-se como serviços não continuados e deverão ser prestados para permitir a consecução dos objetivos do projeto aprovado no Edital SEB/MEC 17/2022, a saber:

Objetivo geral;

- Ofertar cursos de EJA Integrada à Educação Profissional nos municípios, nos estados e no Distrito Federal, em consonância com os arranjos produtivos locais.

Objetivos específicos;

- Ofertar cursos na modalidade FIC para Jovens e Adultos que estão cursando a educação básica, mas, principalmente, o público do Ensino Fundamental;
- Capacitar profissionais da educação, professores, técnicos e gestores que atuam com a EJA;
- Promover a elevação da escolaridade de jovens, adultos e idosos, articulada à educação profissional no município de Ubá e cidades vizinhas;
- Atender à demanda profissional, a nível de formação inicial e continuada, do setor produtivo no município de Ubá e cidades vizinhas.

Para tanto, o gerenciamento deste projeto deve adequar-se às características dele, incluindo nas aquisições, elaborações, custeio, pagamentos e nas prestações de contas da execução dos projetos. Estas possibilidades de contratação estão indicadas nos itens financiáveis, item 13.4 do Edital SEB/MEC 17/2022. De forma a explicitar melhor a prestação deste serviço, segue abaixo a tabela do cronograma físico-financeiro do projeto.

Meta /Produto	n°	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Início	Fim
Meta	1	Oferta de cursos de EJA integrada alinhada com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos	Vagas	335	R\$ 10,00 hora/aula /aluno	300 x 10,00 x 168 = R\$ 504.000,00 35 x 10,00 x 800 = R\$ 280.000,00 R\$ 784.000,00	Agosto 2023	Agosto 2026
Meta	2	Mobilização – busca ativa – articulação com os entes	1	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	Agosto 2023	Agosto 2026
Meta	3	Oferta de cursos de Formação continuada de profissionais	Vagas	100	R\$ 15,00 hora/aula /aluno	100 x 15 x 180 = R\$ 270.000,00	Agosto 2023	Agosto 2026
Meta	4	Material Pedagógico	1	435	R\$ 160,00 / aluno	435 x 160 = R\$ 69.600,00	Agosto 2023	Agosto 2026
Meta	5	Monitoramento/Permanência	1	1	R\$ 100.000,00 por projeto	R\$ 100.000,00	Agosto 2023	Agosto 2026
Meta	6	Inovação e Pesquisa	1	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Agosto 2023	Agosto 2026

5. Levantamento de Mercado

A Instituição Federal de Ensino (IFE) que não conseguir executar diretamente o objeto para o qual foram destinados os recursos captados, poderá, por meio de convênio/contrato, repassá-los a uma Fundação de Apoio que lhe dê o necessário suporte na gestão administrativa e financeira desses projetos. Nesse sentido, a Lei no 8.958/1994, em seu art. 1º, permite a celebração de convênios e contratos entre as IFEs, de natureza autárquica, e as de Fundações de Apoio, por prazo determinado, desde que a fundação encontre-se devidamente registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da referida Lei, restringindo-se, no entanto, a formalização de convênios e contratos à gestão

administrativa e financeira de projetos regidos pela referida Lei. Necessário, contudo, verificar se para a execução do referido objeto, a fundação estará cumprindo com sua finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

Ainda, conforme o art. 6º do Decreto no 7.423/2010, os projetos desenvolvidos com a participação das Fundações de Apoio devem ser baseados em plano de trabalho, no qual sejam precisamente definidos: o objeto, o projeto básico, prazo de execução limitado no tempo, bem como os resultados esperados, metas e respectivos indicadores; recursos da instituição apoiada envolvidos, com os ressarcimentos pertinentes, nos termos do art. 6º da Lei no 8.958/94. Nestes termos, para este projeto foi necessária a descentralização por meio de Fundação de Apoio, já justificada no item 2 deste ETP. Oportuno destacar que o plano de trabalho poderá acolher despesas administrativas ou operacionais necessárias à consecução do objeto até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do mesmo. No caso do projeto em voga, está expressamente autorizada e demonstrada no respectivo instrumento e no plano de trabalho do TED a definição de que será destinado 10% de custos indiretos para subsidiar o valor da contratação da Fundação de Apoio. Sendo assim, para definição da Fundação de Apoio e levantamento dos custos da execução dos serviços a serem executados foram consultadas empresas do ramo de atividade pertinente à contratação, conveniadas ao IF Sudeste MG (Atualmente, estão credenciadas as Fundações: FADEPE e FUNARBE). Informamos ainda que, devido às particularidades da contratação, onde as contratações são personalizadas de acordo com a necessidade de cada órgão não foi possível utilizar como parâmetro as contratações registradas no Painel de Preços do Governo Federal e nem as contratações realizadas por outros órgãos.

6. Descrição da solução como um todo

De acordo com a lei no 8.958/1994, é facultado ao IF Sudeste MG celebrar convênios e contratos, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

A contratação da Fundação faz-se necessária para atender a necessidade de apoio na gestão administrativa e financeira, viabilizando-se, por consequência, a agilidade e presteza no atendimento das necessidades de execução do projeto, em especial por conta da impossibilidade de se acomodar a viabilização da execução do projeto na estrutura permanente do IF Sudeste MG.

Nesse sentido, buscamos, então, contratação de Fundação de Apoio para o gerenciamento dos recursos oriundos a partir da dotação orçamentária da Secretaria de Educação Básica (SEB) do MEC para o projeto voltado para a oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Programa EJA INTEGRADA - EPT, visando propiciar eficiência à instituição, ao reduzir o tempo médio de contratação, permitindo que se atenda de forma plena às necessidades de um processo que conta com uma série de fatores de difícil previsão dentro dos prazos de aquisição e contratação do IF Sudeste MG, requerendo uma maior flexibilidade para que possa ser cumprido o

cronograma de execução dessa ação. Essa sistemática de gerenciamento dos recursos financeiros realizada pela Fundação, conforme histórico das contratações, não causa prejuízo ao erário.

Destaca-se, também, que atualmente existem apenas duas fundações de apoio credenciadas e autorizadas a atuarem junto ao IF Sudeste MG no apoio à execução administrativa e financeira de projetos de pesquisa, ensino e extensão, a saber - a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FADEPE) e Fundação Arthur Bernardes (FUNARBE)-, sendo que a primeira delas cobra o percentual de 15% do valor total do projeto e a segunda 10%. Desta forma, optou-se pela contratação da FUNARBE.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A administração pretende com esta contratação suprir a necessidade de serviços de apoio administrativo e de gestão financeira indispensáveis para a efetivação do projeto, utilizando o disposto na Lei gerando economia de escala e tendo a **contratação de uma Fundação de Apoio**, gerando benefícios no que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A contratação **da Fundação** é suficiente e necessária para todo gerenciamento e execução do recurso a ser recebido para execução da gestão financeira do projeto de adesão ao Programa de Apoio à oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional - Programa EJA Integrada - EPT, que visa ofertar, especialmente, cursos de EJA Integrada à Educação Profissional, em consonância com os arranjos produtivos locais; além de oferecer cursos Formação continuada de docentes e demais profissionais da educação para o trabalho com a EJA integrada. O IF Sudeste MG também realizará ações de busca ativa, monitoramento da permanência, produção de material pedagógico e pesquisa e inovação.

A Fundação será responsável pelo gerenciamento, conforme a planilha abaixo:

Item	Serviço/Meta	Valor Total
1	Oferta de cursos de EJA integrada alinhada com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos	R\$ 784.000,00
2	Mobilização – busca ativa – articulação com os entes	R\$ 65.000,00
3	Oferta de cursos de Formação continuada de profissionais	R\$ 270.000,00
4	Material Pedagógico	R\$ 69.600,00

5	Monitoramento/Permanência	R\$ 100.000,00
6	Inovação e Pesquisa	R\$ 100.000,00
Valor Total		R\$ 1.388.600,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.388.600,00

A estimativa de custo da contratação considera o montante dos recursos captados pelo projeto a ser gerido financeiramente pela Fundação contratada, o qual apresenta os valores indicados na tabela abaixo:

Item	Serviço/Meta	Valor Total
1	Oferta de cursos de EJA integrada alinhada com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos	R\$ 784.000,00
2	Mobilização – busca ativa – articulação com os entes	R\$ 65.000,00
3	Oferta de cursos de Formação continuada de profissionais	R\$ 270.000,00
4	Material Pedagógico	R\$ 69.600,00
5	Monitoramento/Permanência	R\$ 100.000,00
6	Inovação e Pesquisa	R\$ 100.000,00
Valor Total		R\$ 1.388.600,00

São esses recursos que deverão cobrir todos os custos de execução do programa, incluídos desde os custos com o provimento dos insumos materiais e recursos humanos necessários até o Custo Operacional da Fundação de Apoio contratada.

Para cobrir as despesas operacionais e administrativas (DOA) da gestão administrativa e financeira, o valor de R\$1.388.600,00, a Fundação de Apoio propõe o valor de R\$138.860,00, que equivale a 10% do valor total do recurso do projeto

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. No caso dessa contratação, o objeto a ser contratado não é divisível, sendo perfeitamente aceitável, portanto, a contratação sob item único, correspondente a uma única solução, não resultando assim, prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Mas destaca-se a necessidade do serviço ocorrer ao longo de 36 meses, em função das metas que envolvem o projeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação abrangerá toda a necessidade da Administração para este objeto, desta forma não haverá a necessidade de contratação correlata.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação não foi prevista no PAC 2023, pois trata-se de fomento externo cujo orçamento só foi devidamente informado no ano corrente.

No entanto, conforme Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2021-2025 do IF Sudeste MG, o objeto da contratação requerida alinha-se com o Planejamento Estratégico institucional, e está abarcado pelos seguintes Objetivos estratégicos:

Objetivo estratégico: OE4: Aprimorar o processo de ensino-aprendizagem com base na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão

Objetivo Estratégico - OE5: Expandir parcerias públicas e privadas

Objetivo Estratégico - OE11: Ampliar a captação de recursos externos

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se, com essa contratação, que o programa contemplado com fomento externo seja executado conforme seu plano de trabalho, com eficiência e eficácia, assim como economia de recursos públicos; propiciar suporte adequado às atividades administrativas e acadêmicas necessárias, contribuindo para a qualidade do ensino, bem como para o enriquecimento da formação dos alunos, e, consequentemente, para o desenvolvimento social.

13. Providências a serem Adotadas

Os servidores que forem designados para atuar na fiscalização e gestão do contrato poderão necessitar de capacitação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta contratação demonstra-se viável, pois o gerenciamento de recursos descentralizados através de Fundação de Apoio é admitido por lei e a forma mais eficiente de colocar em funcionamento o tipo de projeto aprovado no edital SEB 17/20

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SILVIO ANDERSON TOLEDO FERNANDES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/07/2023 às 15:04:24.

ESTHER MOREIRA DE CARVALHO GOMES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/07/2023 às 16:40:31.

CAMILA SILVA PINHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/07/2023 às 13:43:42.

LUANA PARREIRA PIRES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/07/2023 às 13:09:36.

WILKER RODRIGUES DE ALMEIDA

Membro da comissão de contratação